



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
JUNDIAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**

Lei Municipal nº 449 de 22 de outubro de 2013.

R. São Francisco, nº75 – Centro - CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE 2022 A 2025 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do período de execução de 2022 a 2025 do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 13 de dezembro de 2022.

Josiane C. Tonche

JOSIANE CIPRIANO DA SILVA TONCHE
Presidente do CMDI

JUNDIAÍ DO SUL

sos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de novembro de 2022 à 30 de novembro de 2022.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
220483	Eunice Mendes da Silva	Técnica de Enfermagem
220484	Eva Lúcia Dias	Técnica de Enfermagem
000607-1	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermagem
000862-1	Manilda Custódio Luiz	Enfermeira
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
000458-1	Nilson Fernandes	Operário
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
220488	Kátia Fabiana da Rocha	Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul – PR, 13 de dezembro de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO Nº. 02/2022.

Considerando o Decreto nº. 54 de 21 de novembro de 2022, pelo qual declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas urbanas de 1.173,00m2 (um mil cento e setenta e três metros quadrado) e 897,00m2 (oitocentos e noventa e sete metros quadrados), perfazendo o total de 2.070,00m2 (dois mil e setenta e sete metros quadrado), conforme matrículas 2.198 e 2.202, todas do Serviço Registral de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, de propriedade da Senhora Maria Odete Rosa Figueiras, CPF nº. 793.055.049-49;

Considerando a Ata de avaliação da Comissão Permanente de Avaliação, pela qual atribuiu um valor total dos imóveis de R\$ 248.700,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos reais), levando em consideração as benfeitorias neles existentes;

Considerando os referidos imóveis serem os mais adequados e os únicos anexos a Unidade Mista de Saúde, para construção de: 01 sala de Fisioterapia, 03 salas e 02 banheiros adaptados para atendimento SUAS/APAE, 03 salas e 01 banheiro para Vigilância Sanitárias/Endemias, Almoxarifado, copa, Depósito para armazenamento de inseticida e equipamentos de aplicação de inseticidas e Estacionamento/Garagem, para os veículos do Departamento Municipal de Saúde, conforme deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando os pareceres do Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade e Tesouraria informando regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade.

Considerando que oportunamente estaremos comunicamos os herdeiros da Senhora Maria Odete Filgueiras, para que os mesmos manifestem interesse ou não na venda amigável ou judicial da referida área;

Considerando os pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna do Município nas peças que compõe o referido processo;

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, RATIFICO o Processo Administrativo nº. 02/2022, para dar continuidade na "ação de desapropriação" nos termos da legislação aplicável a espécie.

Publique-se

Jundiáí do Sul – PR, 12 de dezembro de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiáí do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

SÚMULA: APROVA O PROTOCOLO SOBRE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E ESCUTA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiáí do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 358/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo sobre Revelação Espontânea e Escuta Especializada do município de Jundiáí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - Este protocolo poderá ser alterado no todo ou em partes, desde que aprovado pelo CMDCA;

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiáí do Sul, 13 de dezembro de 2022.

ELIZETE APARECIDA GAVELUK

Presidente do CMDCA

Jundiáí do Sul - PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

JUNDIAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal nº 449 de 22 de outubro de 2013.

R. São Francisco, nº75 – Centro - CEP 86470-000 - Jundiáí do Sul – PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

SÚMULA: APROVAO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de Jundiáí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jundiáí do Sul, estado do Paraná.

Art. 2º - As reuniões acontecerão de acordo com os meses, datas, horários e local abaixo:

Mês	Data	Horário	Local
Fevereiro	22/02/2023	10:00 horas	Departamento Municipal de Assistência Social
Abril	26/04/2023		
Junho	28/06/2023		
Agosto	30/08/2023		
Outubro	25/10/2023		
Dezembro	13/12/2023		

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiáí do Sul/PR, 13 de dezembro de 2022.

JOSIANE CIPRIANO DA SILVA TONCHE

Presidente do CMDI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

JUNDIAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal nº 449 de 22 de outubro de 2013.

R. São Francisco, nº75 – Centro - CEP 86470-000 - Jundiáí do Sul – PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE 2022 A 2025 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de Jundiáí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do período de execução de 2022 a 2025 do município de Jundiáí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jundiáí do Sul, estado do Paraná, deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiáí do Sul/PR, 13 de dezembro de 2022.

JOSIANE CIPRIANO DA SILVA TONCHE

Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

PARTES: Município de Jundiáí do Sul e a empresa SEFE – Sistema

Educacional Família e Escola Ltda - ME - CNPJ. 00.874.813/0001-00.

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo do PRAZO do Contrato de Prestação de

Serviços nº. 006/2022, de acordo com o Artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666

de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Prestação de Serviços que ofereça proposta didático-pedagógica,

com fornecimento de materiais didáticos e estrutura técnica destinada para

alunos e professores da Educação Infantil INFAI TIL 4 E INFANTIL 5 que

serão utilizados no Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga e para

o 1º, 2º e 3º anos do ENSINO FUNDAMENTAL que serão utilizados na

Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Para Cobertura das despesas, deverão ser

utilizados recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme

Lei Orçamentária nº. 650/2021 de 16/12/2021, publicada em 17.12.2021.

VIGÊNCIA: O Prazo Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/200, de

acordo com o Artigo 57, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e

suas alterações posteriores. Este aditivo tem vigência para o período estimado

de 12 (doze) meses, iniciando em 04/01/2023 e terminando em 03/01/2024,

conforme fixado no Contrato Original.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiáí do Sul - PR, 12 de dezembro de 2022.

Eclair Rauen

Prefeito Municipal